

**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**  
**Resolução CRH Nº 04, de 08 de maio de 2007.**

***Altera a composição da Câmara Técnica de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos – CTCOB.***

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei 12.984 de 30 de dezembro de 2005 e a deliberação do plenário da XVIII Reunião ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Pernambuco, ocorrida em 08 de maio de 2007, e

Considerando o disposto na Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007 – *Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e dá outras providências*, que criou a Secretaria de Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco como Órgão Gestor dos Recursos Hídricos deste Estado, resolve:

Artigo 1º – Alterar o artigo 3º da Resolução CRH nº 04 de 07 de fevereiro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Câmara Técnica será integrada por entidades, devidamente escolhidas pelo Plenário do Conselho, sendo:

- I - Secretaria de Recursos Hídricos - SRH
- II - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTMA;
- III - Prefeitura de Salgueiro;
- IV - Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho;
- V - Departamento Nacional de Obras contra as Secas – DNOCS;
- VI - Sindicato dos Perfuradores de Poços do Estado de Pernambuco – Sindpoços;
- VII - Comitês de Bacias Hidrográficas – COBH;
- VIII - Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool do Estado de Pernambuco – Sindaçúcar;
- IX - Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco – FIEPE;
- X - Federação da Agricultura do Estado de Pernambuco – FAEPE;
- XI - Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS;
- XII - Associação dos Docentes da Universidade De Pernambuco – ADUPE;

Parágrafo Único - As entidades acima citadas enviarão o nome dos seus representantes, titular e suplente, à Secretaria Executiva do CRH.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução CRH nº 04 de 07 de fevereiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO BOSCO DE ALMEIDA  
Presidente do CRH

**(PUBLICADA NO D.O.E. EM 25.05.07)**